



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 129/2023

De: Gilmar Negretti
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, (SELADORA DE PEDAL) - Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para Aquisição de equipamento industrial para execução do projeto fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas – (Seladora de Pedal)

Sugere-se a licitação na modalidade:

- (X) Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

17/05/23
PROTOCOLADO
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças

Gilmar Negretti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, (SELADORA DE PEDAL) - Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023,**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 8.243,30 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem para utilização no projeto de fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas, a qual será implantada e gerida por associação de moradores, visando o desenvolvimento na área de toda região, material esse indispensável para a prática das atividades.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão eletrônico nº 136/2022-PMLS. Constando como ocorrências o item nº 05 sendo considerado como deserto nesse certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **60 (sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula nº 14532-1, nomeado pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;


Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual.

26. CATALOGOS E PROSPECTOS.

26.1. Será exigido catálogos ou Prospectos do (s) item (s) licitado (s) para melhor avaliação do produto.

Laranjeiras do Sul, 17 de maio de 2023.


GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;**

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, (SELADORA DE PEDAL)”.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência realizado baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando a mediana de valores. Os recursos para a aquisição são oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)					
ITEM	QTD	UNIDADE	MENOR R\$ UNIT.	MENOR R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO
01	10	unidades	824,33	8.243,30	SELADORA PEDAL Seladora pedal com temporizador, potência 250 W, bivolt (127/220v), frequência 60 Hz, 40 cm de largura, temporizador e controlador de temperatura. Garantia mínima de 1 ano
				8.243,30	

Valor do certame licitatório de **R\$ 8.243,30** (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

TERMO DE REFÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS - (SELADORA DE PEDAL).” Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023.

DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR
(42) 3635 8137

DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-
CEP: 85.301.2030

Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554


Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras
do Sul
PREFEITURA

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa 01: **NK INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA.**

Estabelecida: Rua Paraná – 1222 – Centro - Cascavel - PR

CNPJ: 29.910.933/0001-06 - Telefone: (45) 3306-2669

Nome da Empresa: **RAFAEL F. FERNANDES.**

Estabelecida: Rua Nereu Ramos – 3313 - Bairro Cancelli – Cascavel - PR.

CNPJ: 37.992.965/0001-18 - Telefone: (45) 3096-33113

Nome da Empresa: **NOVA INDUSTRIA METALURGICA LTDA.**

Estabelecida: Rua Jorge Lacerda – 2648 – Bairro Claudete – Cascavel – PR.

CNPJ: 07.191.995/0001-64 - Telefone: (45) 3326-0051

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
			R\$ unit	R\$ total	R\$ unit	R\$ total	R\$ unit	R\$ total
01	SELADORA PEDAL Seladora pedal com temporizador, potência 250 W, bivolt (127/220v), frequência 60 Hz, 40 cm de largura, temporizador e controlador de temperatura. Garantia mínima de 1 ano	10 und	799,00	7.990,00	835,00	8.350,00	839,00	8.390,00
				7.990,00		8.350,00		8.390,00

Mediana de Valores: R\$ 7.990,00 + R\$ 8.350,00 + R\$ 8.390,00 = R\$ 24.730,00 /03 empresas = R\$ 8.243,30

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR



Cascavel, 12 de maio de 2023

ORÇAMENTO

Cliente:	PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL		
Cnpj:	76.205.970/0001-95	Ie:	
Endereço:		Fone:	
Cidade:	LARANJEIRAS DO SUL	Uf / Cep:	
E-mail:	agricultura@ls.pr.gov.br	Contato:	JUNIOR01

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1.	01	SELADORA PEDAL 40CM COM TERMOSTATO BIVOLT	799,00	799,00
TOTAL				799,00

Condições de pagamento: à vista
Validade da proposta: 30 dias
Prazo entrega: 30 dias

Atenciosamente,
Rose (45)99974-8801

29.910.933/0001-06
IE: 90844348-90
NK INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PARANÁ, 1222
CENTRO - CEP 85812-010
CASCAVEL - PR

(45)3223-0051
rose@aurusequipamentos.com.br
Rua Paraná, 1222 – Centro
Cascavel - Pr



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

A/C JUNIOR

1 mensagem

Aurus - Rose <rose@aurusequipamentos.com.br>
Para: agricultura@ls.pr.gov.br

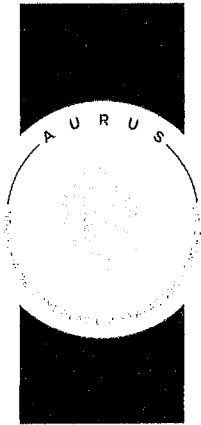
16 de maio de 2023 às 10:55

Bom dia
segue em anexo o orçamento solicitado

Rose
(45) 99974-8801

(45) 3223-0051
rose@aurusequipamentos.com.br
www.aurusequipamentos.com.br

Rua Pereira, 1222
Cascovel - PR



 Não contém vírus.www.avast.com

 **PREFEITURA LARANJEIRAS 05.12- NK.pdf**
172K


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente

RAFAEL F. FERNANDES – ME
CNPJ: 37.992.965/0001-18
RUA NEREU RAMOS, 3313, BAIRRO CANCELLI
CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR
FONE: (45) 3096-3313 EMAIL: bfartak@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95
A/C JUNIOR – EMAIL: agricultura@ls.pr.gov.br
LARANJEIRAS DO SUL – PR

01- 01 seladora 40cm pedal com regulagem temperatura R\$ 835,00

TOTAL R\$ 835,00

Condição de pagamento: à vista
Prazo de entrega: 40 dias
Validade da proposta: 30 dias

Cascavel, 15 de maio 2023

37.992.965/0001-18
RAFAEL F. FERNANDES
RUA NEREU RAMOS, 3313
CANCELLI CEP 85811-340 PARANÁ
CASCAVEL
JUNIOR
37.992.965/0001-18
RAFAEL F. FERNANDES
RUA NEREU RAMOS, 3313
CANCELLI CEP 85811-340 PARANÁ
CASCAVEL

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

orçamento
1 mensagem

R F FERNANDES <licitarf@yahoo.com.br> 16 de maio de 2023 às 11:19
Para: "agricultura@ls.pr.gov.br" <agricultura@ls.pr.gov.br>

segue

att
Fran



WhatsApp Image 2023-05-16 at 11.18.08.jpeg
122K


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



Nova

Indústria Metalúrgica

INDÚSTRIA DE GÔNDOLAS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
 RUA BORGES LACERDA, 2648 - FONE: (45) 3326 0051 - CASCAVEL - PR - 85811-250
pedro@noveametalurgica.ind.br - www.noveametalurgica.ind.br

[illegible]

MINIVON

Empresa:	PRATELUR ATARIANHAS DO SUL	Nome:	JUNIOR
Endereço:	Avenida João Baptista	Idade:	
Cidade:	ATARIANHAS DO SUL	Estado:	PARANÁ

Item	QTY	Description	Unit	Cost
1	91	Belmont box 1000 pedal com	NM	NM
		terminal		
				\$39,411

Journal of Management Education 30(6)p.789-804

Journal of Management Inquiry 18(6)

2010年12月10日

Abstracts 1161, 1162

1. Study
 2. 100
 3. 100
 4. 100
 5. 100
 6. 100
 7. 100
 8. 100
 9. 100
 10. 100

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

7-00000

6-1985/0001-04

RECEIVED THE
AIR FORCE RECORDS BRANCH

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10-1-85 BY [signature]

10-1-85

[signature]



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

orçamento
1 mensagem

Nova Metalurgica - Odete <financeiro@novametalurgica.ind.br>
Para: agricultura@ls.pr.gov.br

16 de maio de 2023 às 10:03

Bom dia .

Segue orçamento, conforme solicitado.

Obrigada.

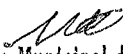
Odete 45-3326-0051



Não contém vírus.www.avg.com



prefeitura laranjeiras.pdf
217K


Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

Ano

Modalidade de Transferência

Programa

09032021-011240

2021

Especial

09032021

Beneficiário

UF

76205970000195 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PR

Banco

Agência

Conta

104 - Caixa Econômica Federal

932-6

6672008-7

Emenda Parlamentar

Valor de Custeio

Valor de Investimento

202137020013-LEANDRE

R\$ 0,00

R\$ 150.000,00

▼ Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data	Situação
005.994.959-79	30/06/2021 15:33:30	Ciente
Administrador	29/06/2021 21:01:19	Aguardando Ciência

Voltar



021

Casa Civil	CORONAVÍRUS (COVID-19)		ACESSO À INFORMAÇÃO	PARTICIPE	LEGISLAÇÃO	ÓRGÃOS DO GOVERNO
	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores		Ministério da Economia	
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania		Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo		Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo		Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto				

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Cliente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Lista de Empenhos

Minuta↕	Empenho↕	Tipo↕	Valor↕	Situação↕	Ações
2021NME000002778	2021NE001475	Empenho Original	R\$ 150.000,00	Enviado	 

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 5 

Lista de Documentos Hábeis

Empenho↕	Minuta↕	Documento Hábil↕	Valor↕	Situação↕	Ordem de Pagamento↕	Ações
2021NE001475	2021MDH00001445	2021TF000990	R\$ 150.000,00	Enviado	2021OP001005	 
« Anterior 1 Próxima »						Exibir: 5 

Voltar

Caso Civil	CORONAVÍRUS (COVID-19)		ACESSO À INFORMAÇÃO	PARTICIPE	LEGISLAÇÃO	ÓRGÃOS DO GOVERNO
	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores		Ministério da Economia	
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania		Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo		Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo		Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto				

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Hábil	Nota de Empenho	Vinculação
2021OP001005	2021TF000990	2021NE001475	405
Situação	Data da Situação		Data de Emissão
OB Enviada à Instituição bancária para pagamento	02/08/2021		02/08/2021

Ordem Bancária

Ordem Bancária

2021OB801010			
Ordenador de Despesa	Data Assinatura Ordenador Despesa	Gestor Financeiro	Data Assinatura Gestor Financeiro
***.243.771-**	30/07/2021	***.821.731-**	30/07/2021

Histórico de Eventos de Pagamento

Data - Hora	Responsável	Situação
02/08/2021 - 9:30	sistema	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
30/07/2021 - 19:00	sistema	Assinada, aguardando geração da OB
30/07/2021 - 16:20	***.821.731-**	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro

Voltar



Data - Hora↕

Responsável↕

Situação↕

023

30/07/2021 - 16:13

***.821.731-**

Aguardando Envio para o SIAFI

Exportar no formato
TXT, CSV, XLS, PDF ou
XML

« Anterior 3 Próxima »

Exibir: 5 ▼

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		

Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil

Número da Minuta

2021MDH00001445

Número do DH

2021TF000990

Situação do DH

Enviado

Tipo do Documento

TF

Documentos de Origem

2021DF00003

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH

R\$ 150.000,00

Data de Vencimento

30/07/2021

Data de Emissão

30/07/2021

UG Pagadora

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

932-6

Conta

6672008-7

Empenho

Número do Empenho

Natureza de Despesa

Subitem

Valor do Empenho

Voltar

Variação Patrimonial Diminutiva

352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou Legal

215250000

Centro de Custo

STNTRCON

Código SIORG

105930

Mês/Ano Referência

6/2020

Valor Custo

R\$ 150.000,00

UG Beneficiada

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de maio de 2023.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, Emenda Parlamentar nº. 202140110023

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade para aquisição de equipamento industrial para execução do projeto fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas, emenda parlamentar nº. 202140110023, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comercialização compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



027

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Agricultura

Ementa: Licitação. Aquisição De Equipamento Industrial Para Execução Do Projeto Fortalecimento Da Cadeia Produtiva De Frutas Nativas.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

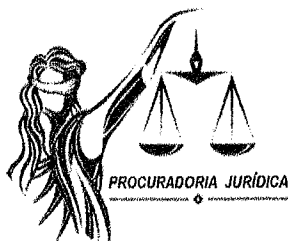
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



028

licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

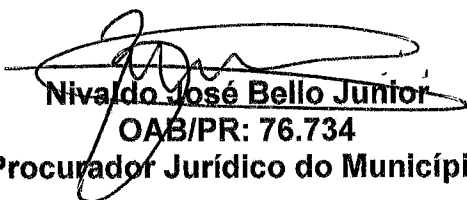
No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Havendo itens cujo valor superar a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá obrigatoriamente realizar cota de 25% exclusivo para me/epp/mei e cota de livre concorrência. Mas, não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de maio de 2023.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 034/2023

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

22/05/2023

001/2023

034/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, **CERTIFICA**, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **04 (QUATRO)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças possui 75 (SETENTA E CINCO) empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, possui 42 (QUARENTA E DOIS) empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação e possui 13 (TREZE) empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 22 de Maio de 2023


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 23 de maio de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS**, Emenda Parlamentar nº. 202140110023, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

CRC-057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA
TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.05.23 10:17:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

031

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023-PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: xxx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

Local: <https://www.bnc.org.br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, Emenda Parlamentar nº. 202140110023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BNC e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

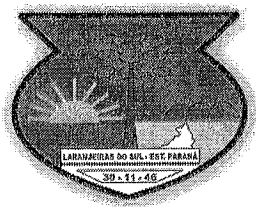
1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BNC** através do site: <https://www.bnc.org.br>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BNC**.

3.1.2. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bnc.org.br>

3.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal BNC no ato da abertura do Pregão

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BNC.

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>;

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;

3.7.7. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

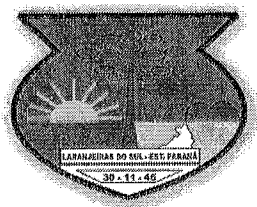
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

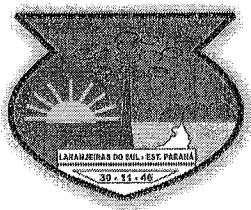
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Valor unitário e total do item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.6. O prazo máximo de entrega dos produtos e serviços é de **60 (sessenta) dias** após a ordem compras emitida pelo Departamento de Compras.

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e consequentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

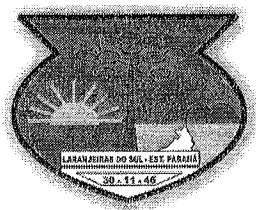
6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.bnc.org.br>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

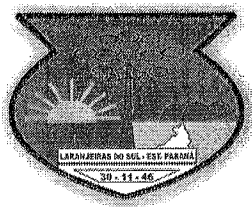
6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; **9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

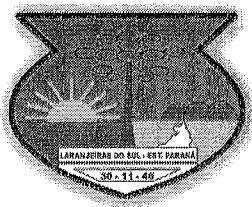
8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2. ATO CONSTITUTIVO

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

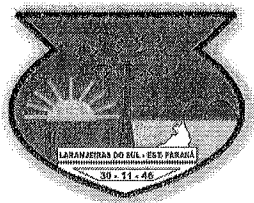
8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

8.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo);

8.8.2. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas do produto, que comprove todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

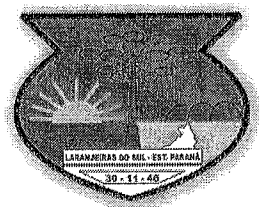
8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

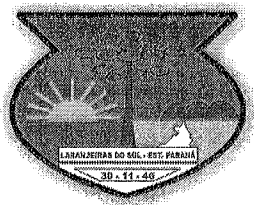
8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

9.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

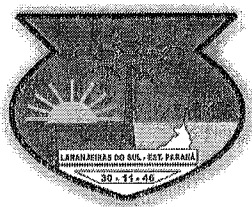
9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A rescisão contratual poderá ser:

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

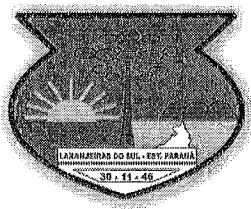
17.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

17.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

048

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bnc.org.br>;

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor do contrato, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente do contrato que substitui o Termo de Contrato.

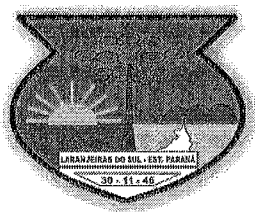
21.2. O Contrato de fornecimento decorrente do contrato será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

050

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.20. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.21. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.22. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.23. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

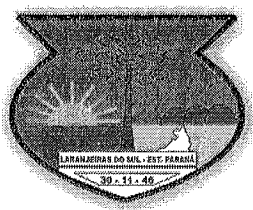
22.25. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.26. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.27. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.28. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

22.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, xx de maio de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45109	SELADORA PEDAL COM TEMPORIZADOR POTÊNCIA 250 W, BIVOLT (127/220V), FREQUÊNCIA 60 HZ, 40 CM DE LARGURA, TEMPORIZADOR E CONTROLADOR DE TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	10,00	UN	824,33	8.243,30
TOTAL						8.243,30

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 129/2023

De: Gilmar Negretti
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, (SELADORA DE PEDAL) - Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para Aquisição de equipamento industrial para execução do projeto fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas – (Seladora de Pedal)

Sugere-se a licitação na modalidade:

- (X) Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

PROTOCOLADO
17/05/2023
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento


Gilmar Negretti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE
Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
- do Sul - PR

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Prça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras
do Sul
PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, (SELADORA DE PEDAL) - Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023,

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 8.243,30 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem para utilização no projeto de fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas, a qual será implantada e gerida por associação de moradores, visando o desenvolvimento na área de toda região, material esse indispensável para a prática das atividades.

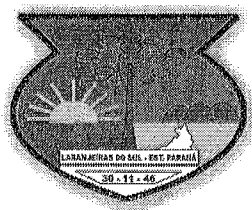
4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

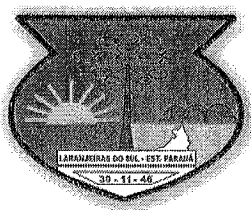
6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão eletrônico nº 136/2022-PMLS. Constando como ocorrências o item nº 05 sendo considerado como deserto nesse certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 (sessenta) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

Secretaria Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

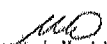
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

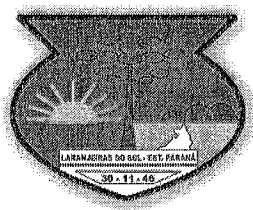
- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- 11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.


Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

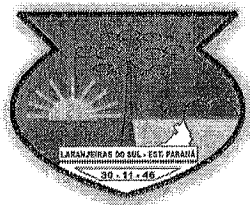
14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula nº 14532-1, nomeado pela portaria nº 064/2023, de 28/02/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

26. CATALOGOS E PROSPECTOS.

26.1. Será exigido catálogos ou Prospectos do (s) item (s) licitado (s) para melhor avaliação do produto.

Laranjeiras do Sul, 17 de maio de 2023.


GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, (SELADORA DE PEDAL)”.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência realizado baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando a mediana de valores. Os recursos para a aquisição são oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)		DESCRIÇÃO
			MENOR	MENOR	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
01	10	unidades	824,33	8.243,30	SELADORA PEDAL Seladora pedal com temporizador, potência 250 W, bivolt (127/220v), frequência 60 Hz, 40 cm de largura, temporizador e controlador de temperatura. Garantia mínima de 1 ano
				8.243,30	

Valor do certame licitatório de R\$ 8.243,30 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

TERMO DE REFÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS - (SELADORA DE PEDAL).” Emenda Parlamentar Especial nº. 202140110023.

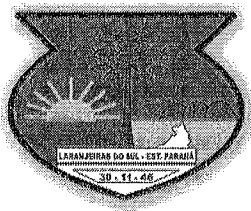
DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95
Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR
(42) 3635 8137

DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonas Felisberto da Silva,
Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-
CEP: 85.301.2030
Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras
do Sul
PARANÁ

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa 01: NK INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA.

Estabelecida: Rua Paraná – 1222 – Centro – Cascavel – PR

CNPJ: 29.910.933/0001-06 - Telefone: (45) 3306-2669

Nome da Empresa: RAFAEL F. FERNANDES.

Estabelecida: Rua Nereu Ramos – 3313 - Bairro Cancelli – Cascavel - PR.

CNPJ: 37.992.965/0001-18 - Telefone: (45) 3096-33113

Nome da Empresa: NOVA INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

Estabelecida: Rua Jorge Lacerda – 2648 – Bairro Claudete – Cascavel – PR.

CNPJ: 07.191.995/0001-64 - Telefone: (45) 3326-0051

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
			R\$ unit	R\$ total	R\$ unit	R\$ total	R\$ unit	R\$ total
01	SELADORA PEDAL Seladora pedal com temporizador, potência 250 W, bivolt (127/220v), frequência 60 Hz, 40 cm de largura, temporizador e controlador de temperatura. Garantia mínima de 1 ano	10 und	799,00	7.990,00	835,00	8.350,00	839,00	8.390,00
				7.990,00		8.350,00		8.390,00

Mediana de Valores: R\$ 7.990,00 + R\$ 8.350,00 + R\$ 8.390,00 = R\$ 24.730,00 /03 empresas = R\$ 8.243,30

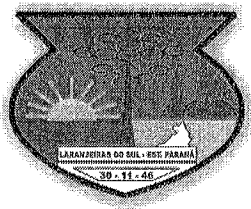
Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PRSecretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

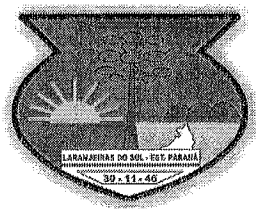
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS, Emenda Parlamentar nº. 202140110023

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas o veículo que atendam as determinações legais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS**, Emenda Parlamentar nº. 202140110023.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

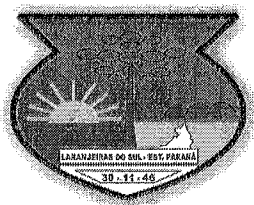
Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	4.4.90.52.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria de Agricultura	Equipamentos e Material Permanente	Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – (inciso I do art. 169-A da EC 105/2019)

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V – O veículo deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Compras.

VI – Demais exigências constam no Anexo I e Anexo II (Termo de referência).

VII - A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2023-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2023.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

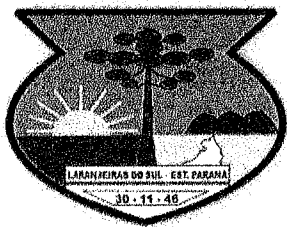
Fone: (42) 3635-8100

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2023

03/01/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

074

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 83/2023

077

151 152

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
83	Aquisição de Material	22/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4988-3	GILMAR NEGRETTI	151/2023	
Local			
26 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Órgão			
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local	Prazo		
ORDEM DE COMPRAS	60 Dias		

Descrição:
AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS

Justificativa:
AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE FRUTAS NATIVAS

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045109	SELADORA PEDAL COM TEMPORIZADOR	UN	10,00	824,33	8.243,30
	POTÊNCIA 250 W, BIVOLT (127/220V), FREQUÊNCIA 60 HZ, 40 CM DE LARGURA, TEMPORIZADOR E CONTROLADOR DE TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO				
TOTAL					8.243,30
TOTAL GERAL					8.243,30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de equipamento industrial para execução do projeto fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas, emenda parlamentar nº. 202140110023.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **aquisição de equipamento industrial para execução do projeto fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas, emenda parlamentar nº. 202140110023.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/11**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **12/25**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **26**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **30**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **29**;
- f- Termo de referência, fl. **77**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **74/76**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **73**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **31/72**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de equipamento industrial para execução do projeto fortalecimento da cadeia produtiva de frutas nativas, emenda parlamentar nº. 202140110023.**

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/11**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 77.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **12/25**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

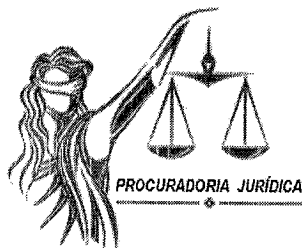
Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993."*

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 31/72.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 37.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 73.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 73. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 74/76.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 31/72.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CONCLUSÃO

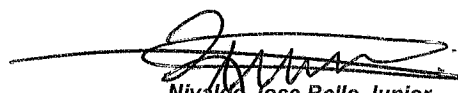
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de maio de 2023.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734